



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.859, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 287.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

15.452.0024 – Gestão de Obras e Urbanismo

15.452.0024.1.222 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 992 – Termo de Convênio nº 1006/2017 – Aquisição de equipamentos

Contrapartida:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 766 R\$ 187.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 287.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes fontes de recurso:

a) 992 - Termo de Convênio nº 1006/2017 – Aquisição de equipamentos R\$ 100.000,00

II – Oriundo da anulação parcial (contrapartida do município), das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.2005 – Gestão da Administração Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 621 R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.002 – Departamento de Turismo

09.002.23.695.0014.1212 – Construção de Portais Turísticos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 184

R\$ 61.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria Geral

16.001.27.812.0031.2040 – Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 584

R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos anulados utilizados para esta Lei

R\$ 187.000,00


Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral